

Por determinação de Sua Excelência.
o Presidente da A. R. D. D. P. L. E. N.
2000.02.14

REQUERIMENTO N.º 672/VIII (1.a) - AC

Ao Ministro de Ambiente e Ordenamento do Território
Do Deputado Manuel Alegre

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

2009.02.15
[Handwritten signature]

1. No início de Janeiro de 1999, na sequência da decisão da Ministra do Ambiente no sentido de autorizar, sem prévio diálogo com os representantes eleitos das respectivas populações, a co-incineração de resíduos industriais nas cimenteiras de Souselas e Maceira, solicitei pessoalmente, na qualidade de Deputado eleito por Coimbra, a intervenção do senhor Primeiro Ministro. Em 8.1.99, foi estabelecido um acordo entre o Primeiro Ministro e os autarcas de Souselas e Maceira, através de um Memorando que reconhece a necessidade de eliminar o passivo ambiental daquelas localidades e de restaurar a confiança dos cidadãos no funcionamento regular e respeitador do ambiente das cimenteiras.

2. Nos termos desse Memorando, o governo assumiu os seguintes compromissos:

- determinar a instalação de filtros de manga eficazes em todas as unidades e em todos os fornos, com um custo estimado superior a quatro milhões de contos, no prazo de um ano
- criar Gabinetes Técnicos para a Requalificação das localidades onde se situam as cimenteiras
- destinar a estes fins as verbas adequadas
- encomendar um Projecto Orientador de Requalificação Urbanística
- criar uma Comissão Científica de Controlo e Fiscalização Ambiental das cimenteiras para acompanhar todo o processo de requalificação ambiental e para dar um parecer circunstanciado e conclusivo sobre a utilização de vários tipos de resíduos industriais que possam vir a ser co-incinerados nas cimenteiras, dependendo a licença de co-incineração deste parecer. Em caso de "o parecer ser em algum ponto negativo, a licença de co-incineração contemplará essa excepção"
- promover a constituição junto de cada Município de uma Comissão de Acompanhamento Local, integrando representantes da autarquia, de associações locais ou de outras entidades relevantes, que poderá ter acesso a

Manuel Alegre

f. v. m.

1098

05.01.03

14/2/00

toda a documentação, dar parecer sobre as medidas a tomar e promover debates públicos.

- sustentar os custos do programa de esclarecimento e informação pública a desenvolver pela Comissão Científica e pelas Comissões de Acompanhamento Local através do Ministério do Ambiente

3. Entretanto a Assembleia da República acompanhou sistematicamente todas as decisões nesta matéria. Em 20.1.99, foi aprovada, com o meu voto favorável, bem como o dos deputados socialistas de Coimbra, a resolução n.º 6/99, publicada em 6.2.99. Seguidamente a AR aprovou, em 25.2.99, a Lei n.º 20/99 sobre Tratamento de Resíduos Industriais, publicada em 15.4.99. Em 16.4.99, são publicados os decretos-lei n.º 120/99 e 121/99, que visavam dar seguimento ao acordo estabelecido entre Primeiro Ministro e as autarquias de Coimbra e Leiria. Ambos os decretos-lei foram sujeitos a apreciação parlamentar, tendo sido alterados, respectivamente pelas Leis n.º 149/99 e 148/99, aprovadas por unanimidade em 2.7.99 e publicadas em 3.9.99.

4. Durante a campanha eleitoral para as legislativas, como cabeça de lista do Partido Socialista por Coimbra, reafirmei o meu compromisso de exigir o cumprimento integral das leis aprovadas pela Assembleia da República nesta matéria e de recusar a imposição administrativa de um opção prejudicial à qualidade de vida da população de Souselas e aos objectivos estratégicos da própria cidade de Coimbra, que incluem a afirmação da sua excelência em matéria de Saúde, a nível nacional e internacional.

5. A Comissão Científica acabou por só ser constituída em finais de Novembro. A partir desta data, e de acordo com o art. 2º do Decreto-lei n.º 121/99, de 16 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 148/99, de 3 de Setembro, tem um prazo de sessenta dias para, conforme previsto no n.º 1 do art. 4º da Lei n.º 20/99, de 15 de Abril, *“relatar e dar parecer relativamente ao tratamento de resíduos industriais perigosos incluindo, nomeadamente, o impacte de cada uma das modalidades de tratamento sobre o ambiente e a saúde pública, a sua segurança e fiabilidade, os limites e condições da localização das respectivas instalações em relação a zonas habitadas”*.

6. Em carta dirigida à Câmara Municipal de Coimbra em 22.11.99, V. Ex.a reiterou os compromissos do senhor Primeiro Ministro nesta matéria, designadamente:

- o programa de requalificação ambiental é prévio a qualquer operação
- a instalação de filtros de manga em todas as unidades cimenteiras também é prévia a qualquer desenvolvimento
- a decisão de licenciamento depende da Comissão Científica Independente já que, tal como a lei determina, “qualquer parecer negativo é vinculativo”

7. Decorrido mais de um ano sobre o acordo entre o Primeiro Ministro e os autarcas de Souselas e Maceira, **constata-se que prometida instalação de filtros de manga não está ainda concluída**. Por outro lado, no Orçamento de Estado para 2000, em fase de apreciação na Assembleia da República, o **PIDDAC regionalizado apenas prevê, para o Distrito de Coimbra, em matéria de requalificação ambiental de Souselas (pág. 141) uma verba de 16.585 contos** para financiar a instalação e funcionamento do Gabinete Técnico de Requalificação de Souselas.

Quanto ao PIDDAC geral, estão previstas, no âmbito do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, as seguintes rubricas:

- recuperação de passivos ambientais (pág. 323) - 30.000 contos
- recuperação de passivos ambientais na região Centro (pág. 326) 75.000 contos, dos quais 56.250 de financiamento comunitário; destes, destinam-se a Coimbra, conforme PIDDAC regionalizado (pág. 170), 18.750 contos, dos quais 14.062 de financiamento comunitário.
- estratégia de tratamento de resíduos industriais (pág. 336) - 210.635 contos, dos quais 140.000 de financiamento comunitário
- sistema de apoio à despoluição industrial (pág. 347) - 848.657 contos

Não é clara a parte destes montantes, **à exceção dos escassos 18.750 contos destinados à recuperação de passivos ambientais em Coimbra**, que será, ou não, destinada a financiar a prometida requalificação ambiental de Souselas.

8. Nestas condições, requeiro de V. Ex.a, Senhor Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, os seguintes esclarecimentos:

- 8.1. Que diligências foram feitas para a instalação de filtros de manga em todas as unidades e em todos os fornos, designadamente em Souselas? Em que prazo se prevê a conclusão da respectiva instalação e a sua entrada em funcionamento?
- 8.2. Como foram, estão ou vão ser financiadas essas diligências?
- 8.3. Quais os encargos do programa de esclarecimento e informação pública previsto no Memorando do Primeiro Ministro? Qual a rubrica do PIDDAC que o suporta? Caso sejam suportados por outra via, que fundos o financiam?

Anexos:

- Memorando de 8.1.99, entre o Primeiro Ministro e as autarquias de Coimbra e Leiria
- Ofício de 22.11.99 do Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território à C. M. de Coimbra

Vida 17.02.00

Manuel Alegre



PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

As Cimenteiras e a Co-Incineração de Resíduos Industriais

Melhoria Ambiental e Garantia de Confiança

A questão do licenciamento de fábricas cimenteiras para proceder à co-incineração de resíduos industriais veio chamar a atenção para 2 importantes problemas ambientais com que o País está confrontado e que importa não ignorar.

O primeiro é o passivo ambiental criado pelas unidades cimenteiras face às populações residentes nas suas imediações. Embora a situação tenha melhorado bastante nos últimos anos, esses portugueses foram, durante décadas, sujeitos a carga poluidora muito superior ao aceitável, foram ouvindo sucessivas promessas de um funcionamento mais controlado e ecológico, foram vendo as suas terras crescer de forma desordenada e não planificada, foram desacreditando da hipótese de realmente modificarem as coisas a seu favor.

Por outro lado, só este Governo pegou seriamente num dos principais problemas ambientais do nosso País, que consiste na ausência de qualquer sistema eficiente e de dimensão nacional de recolha e tratamento de resíduos industriais.

De forma integrada e coordenada, é possível olhar para esses problemas com realismo e determinação, definindo formas seguras, correctas e eficazes de lidar com a questão.



PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

Isso, todavia, só poderá ter êxito se for restaurado o desejável clima de confiança e se forem dadas às populações todas as garantias de respeito escrupuloso pelos seus direitos a um ambiente sadio.

Nessa medida, o Governo está em condições de lançar um conjunto de medidas que permitam resolver esses problemas ambientais em absoluto respeito e consonância pelos direitos dos cidadãos.

Assim:

1. Quanto ao primeiro dos objectivos, este Governo vai pôr fim, no espaço de um ano em todos os fornos de Souselas e Maccira e no ano seguinte nas fábricas de Alhandra e Outão, ao flagelo ambiental das poeiras de cimento.

Acabamos com um problema velho de 25 anos, determinando instalação de filtros de mangas eficazes em todas as unidades e em todos os fornos, com um custo estimado superior a 4 milhões de contos.

2. Ao mesmo tempo, e tendo em vista a requalificação ambiental das localidades em que se situam cimenteiras, serão criados "Gabinetes Técnicos para a Requalificação" (GTR) cuja missão será inventariar as áreas, tarefas e modos de intervenção, a integrar posteriormente num Plano de Acção para a requalificação.
3. Em simultâneo, o Governo encomendará a um arquitecto urbanista qualificado, um Projecto Orientador de Requalificação Urbanística, que servirá de elemento estratégico essencial para todo o processo.



PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

4. Para os efeitos acima descritos, o Governo destinará as verbas adequadas para cobertura dos custos inerentes, acertando com as Autarquias em causa a forma concreta de proceder em cada situação.
5. Tudo isso permitirá obter, a curto prazo, uma efectiva recuperação de adequada qualidade de vida a quem mora nas localidades das cimenteiras, eliminar o citado passivo ambiental e compensar (da forma possível) os cidadãos pelos distúrbios sofridos ao longo dos anos.
6. Quanto à necessária restauração da confiança dos cidadãos no funcionamento regular e respeitador do ambiente das cimenteiras, propõe-se o seguinte:
7. Seja desde já criada uma

Comissão Científica de Controlo e Fiscalização Ambiental das Cimenteiras

integrada por 6 especialistas reputados das áreas da medicina, qualidade do ar e química, 3 a indicar pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, um designado pela Ministra do Ambiente e um por cada Presidente das Câmaras Municipais em referência.

A essa Comissão caberá proceder à definição, acompanhamento de montagem e aferição de funcionamento de todo o sistema de monitorização ambiental das cimenteiras. Isso incluirá a definição dos indicadores relevantes e dos valores-limite a adoptar, a credenciação do equipamento específico a utilizar e a divulgação pública regular dos resultados obtidos.



PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

8. Ao mesmo tempo será constituída junto de cada Municipio uma

Comissão de Acompanhamento Local

integrada por representantes da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia, de organizações locais ambientalistas ou cívicas interessadas no problema e quaisquer outras entidades concelhias que invoquem legítimo interesse em integrar a Comissão (por exemplo: Universidades e outros estabelecimentos de Ensino, Sindicatos e Comissões de Trabalhadores, Associações de Comerciantes ou Industriais, organizações religiosas, etc.).

Será garantida a esta Comissão o acesso a todo o equipamento e documentação relevante e o direito a dar parecer sobre as medidas tomadas para diminuir a poluição ou alterar o processo produtivo da fábrica, nomeadamente no que respeita aos combustíveis a usar. Deverá ainda apreciar relatórios trimestrais de funcionamento a apresentar pelas cimenteiras e promover debate público de todas as questões que considera relevantes.

Controlo e Fiscalização Ambiental

Através do sistema de monitorização assim montado e credenciado será possível recolher e comparar dados de antes da instalação dos filtros de mangas e após a instalação desses filtros. A Comissão Científica de Controlo e Fiscalização acompanhará o funcionamento na cimenteira após a instalação dos filtros e com o combustível actualmente utilizado.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

Findo esse período, a Comissão pronunciar-se-á sobre os dados obtidos e a eficiência dos mecanismos instalados. Se os resultados apurados pela Comissão forem positivos, dar-se-á início à medição das emissões poluentes com diferentes tipos de combustível, incluindo gradualmente cada tipo de resíduos industriais, identificando-se os efeitos detectáveis em cada caso.

No final desse processo, que se estima em 3 meses, após a conclusão da instalação dos filtros de mangas, a Comissão de Controlo e Fiscalização Ambiental das Cimenteiras dará um parecer circunstanciado e conclusivo sobre a utilização de vários tipos de resíduos industriais que poderão vir a ser co-incinerados nas cimenteiras, definindo igualmente eventuais condicionantes.

No caso de o parecer ser em algum ponto negativo, a licença de co-incineração à unidade industrial em causa contemplará essa ou essas excepções.

Debate e informação pública

Caberá às Comissões acima referidas e à Comissão de Avaliação do Impacte Ambiental promover um amplo programa de informação pública local, organizando debates com especialistas, audições, visitas de trabalho, etc.

Caberá ao Ministério do Ambiente, o financiamento dos custos desse programa de esclarecimento e informação pública.

Da execução da série de acções propostas resultará um processo adulto e civicamente responsável de conseguir a requalificação ambiental e urbanística de zonas fortemente



PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

afectadas pela actividade industrial. Resultará igualmente um conhecimento mais exacto de todas as cambiantes e garantias dos projectos em causa, dos seus eventuais riscos e das suas virtualidades.

Resultará, no mínimo, um País menos poluído, mais consciente dos seus problemas e possibilidades, mais solidário e atento. Acabará o drama das poeiras das cimenteiras e serão requalificadas as zonas e localidades circundantes das suas fábricas.

No máximo, será resolvido igualmente o grave problema dos Resíduos Industriais Perigosos, que hoje não conhecem outro destino senão serem vertidos em rios e ribeiras, enterrados em fossas ou queimados ao ar livre.

8. Jan. 99

P 2
308cc



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

054707 23.11.99

REGISTO DE CORRESPONDÊNCIA

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

ANEXO 2

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

Alguns comentários, fundados em equívocos e levianamente baseados no que se ouviu dizer que eu teria dito, e não sobre o que efectivamente disse, levam-me a pretender esclarecer – como já tentei fazer no sábado em alguns órgãos de comunicação social – o teor das minhas declarações sobre o processo de co- incineração.

O que efectivamente disse é que neste assunto não há nada de novo. Há um novo Governo, mas não há novas orientações neste dossier. Limitei-me a explicar as principais linhas de força – que vêm do passado – que orientam o Governo nesta matéria.

A saber:

1. O Governo permanece fiel à ideia que a co-incineração em fornos cimenteiros é a melhor solução para a eliminação ambientalmente correcta dos resíduos industriais perigosos que necessitam de ser incinerados.
2. O Governo honrará todos os compromissos assumidos na gestão deste dossier e que constam do memorando entregue pelo Senhor Primeiro Ministro às autoridades locais de Leiria e Coimbra e cumprirá escrupulosamente as leis – do Governo e da Assembleia da República – que regulam a condução deste processo.

Esses compromissos são, fundamentalmente, três:

- a) O programa de requalificação ambiental que é prévio a qualquer operação.
 - b) A instalação de filtros de manga em todas as unidades cimenteiras também prévia a qualquer desenvolvimento.
 - c) A decisão de licenciamento é, na prática, da competência da Comissão Científica Independente, já que, tal como a lei determina - qualquer parecer negativo é vinculativo. Aliás, o nº 1 do Artº 1 da Lei nº 149/99, de 3 de Setembro, é claro quando diz expressamente: "A co-incineração de resíduos industriais perigosos em unidades cimenteiras fica dependente de uma Comissão Científica Independente,..."
3. A única "novidade" é ter anunciado que o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território irá cumprir o seu dever – tal como, mais uma vez a lei determina – de nomear o seu representante na Comissão Científica Independente.

Como pode ver, Senhor Presidente, a única novidade é a ausência de novidade. Peço-lhe que dê, deste esclarecimento, conta a todos os interessados no seu concelho.

Recibo, Senhor, as declarações do

O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território

José Sócrates

José Sócrates